



## ESTADO DE MATO GROSSO. CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA.

CNPJ Nº. 03.545.217/0001-75.

Praça Augusto Alves nº 01, Centro – Tel: 0xx66-3431-2587/3431-1399.

### CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 004/2015.

A Câmara Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Praça Augusto Alves nº01, Município de Guiratinga – MT, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º- **03.545.217/0001-75**, representado neste ato pelo seu Presidente Sr. **José Serafim Ribeiro de Moraes**, brasileiro, Casado, residente e domiciliado neste Município de Guiratinga - **MT**, portador da Cédula de Identidade nº. 450610 e CPF nº. 317.839.611-04, neste ato passando a ser denominado simplesmente **CONTRATANTE**, o Senhor **Doacy Macedo Vilela**, brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Deuzilina Pereira Lopes nº. 89, Bairro São Sebastião - Guiratinga/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 283566 SSP/MT e CPF: nº. 517.717.211-20, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

#### **Cláusula Primeira - DO FUNDAMENTO LEGAL**

Fundamenta-se a presente contratação Temporária de prestação de serviços em excepcional interesse, firmado nos princípios básicos constitucionais.



**ESTADO DE MATO GROSSO.  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA.**

CNPJ Nº 03.545.217/0001-75 e-mail: [waltergga@hotmail.com](mailto:waltergga@hotmail.com)  
Praça Augusto Alves nº 01, Centro – Tel: 0xx66-3431-2587/3431-1399.

**Cláusula Segunda – REGIME DE EXECUÇÃO**

O contratado na condição de Vigia prestará serviços na Câmara Municipal de Guiratinga - MT, com uma carga horária de 12 (doze) horas a cada 24 horas de descanso, atendendo os requisitos da Lei Orgânica.

Parágrafo único: O presente contrato terá como fiscal a seguinte servidora:

Nome: **LAURA BEATRIZ GOMES PANDOLFO.**

Cargo: Agente de Limpeza.

Lotação: Secretaria da Câmara Municipal de Guiratinga MT.

**Cláusula Terceira - DO PRAZO**

O presente contrato será firmado pelo período de 01 (um) mês, com início ao 01 de julho de 2015 e término aos 30 de julho de 2015 podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, bem como rescindido, de comum acordo entre os partícipes ou unilateralmente, por inadimplência de quaisquer de suas cláusulas ou condições, de conformidade com a legislação em vigor.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Em decorrência da solicitação de férias do vigia Fernando Marcos Souza Pereira, que serão gozadas no período de 01 de julho 2015 a 30 de julho 2015.

**Cláusula Quarta – DA REMUNERAÇÃO**

Durante o prazo estipulado na cláusula anterior, o contratado receberá a quantia mensal de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

**PARAGRAFO PRIMEIRO**

À remuneração aqui estabelecida será acrescido de adicional noturno, na forma da lei.



**ESTADO DE MATO GROSSO.  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA.**

CNPJ Nº 03.545.217/0001-75 e-mail: [waltergga@hotmail.com](mailto:waltergga@hotmail.com)  
Praça Augusto Alves nº 01, Centro – Tel: 0xx66-3431-2587/3431-1399.

**PARAGRAFO SEGUNDO**

O contratado fará jus ao décimo terceiro salário, integral, ao final do contrato, ou proporcional, em caso de rescisão antecipada.

**Cláusula Quinta - DO REAJUSTE DE PREÇO**

O valor contratual será fixo e irreajustável até a vigência do contrato, salvo se houver alterações na Cláusula Segunda – Regime de Execução.

**Cláusula Sexta - Da Dotação orçamentária**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

01.002 – SECRETARIA DA CÂMARA.

01.032.1010.2.002 – Manter as Atividades da Secretaria.

31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas.

**Cláusula Sétima - DAS OMISSÕES**

Os casos aqui omissos serão regidos pela legislação aplicável a espécie.

**Cláusula Oitava – DAS GARANTIAS**

Quando inexistir riscos de lesão ao interesse público, a administração não precisará impor a prestação de garantia, conforme art. 56 da Lei nº 8.666/93.

**Cláusula Nona – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS**

Dos atos da administração, cabe recurso previsto no artigo 109 da Lei Federal 8.666/93.

**Cláusula Décima - DO FÔRUM**

As partes elegem em comum acordo o fórum da comarca de Guiratinga-MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente contrato.



**ESTADO DE MATO GROSSO.  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA.  
CNPJ Nº 03.545.217/0001-75 e-mail: waltergga@hotmail.com  
Praça Augusto Alves nº 01, Centro – Tel: 0xx66-3431-2587/3431-1399.**

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato elaborado em 04 (quatro) vias de igual forma e teor e na presença de 02 (duas) testemunhas.

Guiratinga/MT, 01 de julho de 2015.

**José Serafim Ribeiro de Moraes**  
Presidente da Câmara Municipal  
de Guiratinga  
**C O N T R A T A N T E**

**Doacy Macedo Vilela**  
**C O N T R A T A D O**

Testemunhas:

---

Nome:  
CPF:

---

Nome:  
CPF:

**EMPRESA SYDCON - TECNOLOGIA DE SISTEMAS DE INFORMATICA E CONSULTORIA**  
**LTDa-ME CNPJ: 10.338.621/0001-33**  
**Parecer do Consultor Jurídico**  
**Rílis Evangelista de Oliveira OAB/MT 12.346**